



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 43/2017

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 093/2017 de 11/05/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 15/03/2016, às 10:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 na modalidade CARTA CONVITE, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 10h30min horas, do dia 08/12/2017 no setor de protocolo do órgão e no endereço acima especifica.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10h30min horas do dia 08/12/2017. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO DE 12 PONTOS DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA ANERCINDO DA SILVA CALOMENO. CONFORME ANEXO I.

2.2 – Prazo máximo para a execução dos serviços será de cinco (50) dias após solicitação formal, mediante Ordem de Serviço.

3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, sito a Rua, João da Silva Calomeno, 243 a partir do dia 01/12/2017 das 07h30min às 12h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, além das pessoas físicas ou jurídicas pela convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (redação a ser adotada nas licitações sob a modalidade convite, por força do disposto no parágrafo 3º do art. 22).

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97).

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
CONVITE Nº 43/2017
ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

- b) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
CONVITE Nº 43/2017
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "A".

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação fiscal que deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da **Regularidade Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes, sócios e/ou diretores; f) Declaração da empresa de que está ciente e de acordo com as cláusulas do Edital;

6.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, onde o licitante mantém sua sede;
- d) Prova de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal N.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CND;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.3 - Para comprovação da DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - Os documentos constantes nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Administração Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 - Sendo que os documentos que possam ser extraídos de sistemas informatizados (internet) restam dispensados da autenticação, mas ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração

6.4 - Os documentos exigidos neste edital, só serão aceitos no processo, se forem certidões emitidas única e exclusivamente pelos órgãos competentes, com efeito, negativo de débitos.

6.5 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como poderes para desistência de interposição de recursos, exceto quando sócio da empresa, neste caso, comprovar tal situação.

6.6 - A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

6.7 - Fica o licitante obrigado a declarar sob pena de incidir às punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação.

6.8 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope relativo a documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7 - HABILITAÇÃO CONDICIONADA

7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.2 Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A dilação do prazo por mais cinco dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

campos que envolverem valores, quantidades e prazos, conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Conter declaração de que os preços unitários incluem todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

b) prazo de validade da proposta (ver Lei 8.666/93, parágrafo 3º do art. 64), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento preços unitários, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - Recebidos os envelopes, na data e horário designado, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

9.2 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.4 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 10 deste edital.

9.8 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10.3 - Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº. 123-2006 será assegurada a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007.

10.4 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.5 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.6 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.7 - O disposto nos item 10.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.8 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.10 - O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município.

11 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 - O preço máximo que a Administração se propõe a pagar é de R\$ 28.440,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais), pelo objeto desta licitação.

11.1 - Assim, as propostas que apresentarem valor superior ao limite aqui estabelecido serão consideradas DESCLASSIFICADAS.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do contrato para a entrega do objeto da presente licitação é até cinco (05) dias úteis após a solicitação formal.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando autorizado também o aditamento de prazo e quantidade em até 25% mediante necessidade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, será aplicada à contratada multa no valor equivalente a 2 % sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total. (esta limitação provém do art. 52 parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a dez por cento do valor da prestação)".

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2,0% sobre o valor total do objeto, incorrendo no previsto no art. 408 do Novo Código Civil.

14 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado. (redação a ser adotada nos contratos com periodicidade inferior a um ano, por força das novas medidas econômicas impostas a partir da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994). Sendo que só caberá revisão do equilíbrio financeiro mediante comprovação dos custos em planilha.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado até 15 dias após a realização dos serviços e emissão da nota fiscal através de crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

15.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme Anexo II que é parte integrante desse Edital.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

17.1 - O objeto recebido será nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

18- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de CURITIBANOS-SC, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Novo Código Civil.

19 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Entregar o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- b) Promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos, cabendo indenização a Administração Municipal e a terceiros em possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 70 da Lei 8.666/93;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- f) Ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas as pessoas que, acaso empregue para a execução dos serviços, inclusive de decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- g) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato;

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua João da Silva Calomeno, nº 243 CEP: 89.535-000 FAX (49)3254-1171 ou através do email: licitações@pmpan.sc.gov.br.

20.2 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a revogar totalmente o presente processo mediante causa de interesse público.

20.3 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As empresas deverão obedecer os órgãos reguladores.

21.2 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a revogar parcial ou totalmente o presente processo mediante causa de interesse público, sem o pagamento de qualquer indenização ou assemelhados; O transporte do material se dará na sede do município e ficará a cargo do fornecedor; ficando ainda autorizado a se aditar prazo maior para execução do contrato e em 25% a mais de quantidade em caso de necessidade nos casos que couber;

21.3 - Atenção, possuímos em nossa cidade apenas Posto de Atendimento dos Correios, mande sua correspondência o mais breve possível para evitar atrasos; O Horário Oficial é o da repartição expedidora tendo um relógio fixado na sala do Departamento de Compras e Licitações; Terá preferência produto produzido no Brasil; O produto a ser entregue deverá ter excelente qualidade desde já ficando o contratante autorizado a trocar os produtos caso se constate qualidade duvidosa; A vigência do contrato para a entrega do objeto é até 15/12/2017; Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da(o) Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.4 - Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo IV - Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo V - Declaração do quadro de funcionários;
- g) Anexo VI - Modelo Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal;
- h) Anexo VII - Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo VIII - Minuta do Contrato.

PONTE ALTA DO NORTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

EDUARDO FONTANA MULLER
Assessor
OAB/SC 19843



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO DE 12 PONTOS DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA ANERCINDO DA SILVA CALOMENO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e conforme condições constantes deste Edital.

1.1. VALOR ESTIMADO

- O Orçamento estimativo para a presente contratação é de **R\$ 28.440,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)** pela execução total dos serviços.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor de 4000K (tolerância de ± 250 K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; com lentes e leds de eficiência mínima de 125 lm/W, com no mínimo 80 Leds; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD(MCPCB); potência máxima da luminária de 220W; com eficiência luminosa mínima de 108 lm/w; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 22.275lm; conjunto ótico com manutenção do	12	2.283,40	27.400,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -4°C a +45°C, e média ambiente não superior a +35°C, num período de 24hs; fornecido com tomada de 03 contatos para rele fotoeletrônico; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,92; deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 120 a 277 V, com distorção harmônica total de corrente, THD \leq 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo “tool free”; fixação em ponta de braço de diam. entre 48-60mm, deverá dispor de ajuste de inclinação -5 , 0, +5 graus; parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externa máxima 800x350x145mm; peso total máximo 11,5 kg, garantia de 5 anos; Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas:IESNA LM-80-08 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio</p> <p>Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO:</p> <p>Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento NBR IEC 60598;</p> <p>Ensaio de Vibração NBR IEC 60598;</p> <p>Ensaio de Fotometria NBR IEC 5101;</p> <p>Ensaio de Resistência ao Vento NBR IEC 60598;</p> <p>Ensaio de vida dos LED – LM80/TM21;</p> <p>Ensaio de durabilidade e Térmico ;</p> <p>Ensaio de Rigidez e Isolação Elétrica NBR IEC 60598;</p> <p>Ensaio de Demarcação conforme NBR 15129;</p> <p>Ensaio de fiação interna e externa conforme NBR 15129;</p>			
02	Relé foto eletrônico NF bivolt (tensão de operação 105v a 305v) com capacidade de comutação de carga resistiva de 1000W e	12	21	252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1800VA. IP67. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos.			
03	Serviços de mão-de-obra completo	12	65,60	787,20
	Valor global total			28.440,00

1- A licitante deverá apresentar documentação técnica (folders, manuais, fichas técnicas e/ou especificações técnicas oriundas do site do fabricante na Internet), bem como relatórios de ensaios e testes (medições de características elétricas e fotométricas) do produto ofertado, com indicação do fabricante e modelo (código do produto), fornecido pelo fabricante, ou um relatório de ensaios e testes emitido por laboratório independente, especializado e capacitado e devidamente assinado pelo responsável técnico, de modo que se possa verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no presente Edital.

2- A empresa vencedora deverá enviar a seguinte documentação, caso solicitado pela pregoeira:

- a) Laudos laboratoriais para comprovação dos quesitos exigidos neste edital. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado ou acreditado pelo IMMETRO, ou ainda, se importadas, através de laboratório do país de origem das lâmpadas, desde que emitidos diretamente para o fabricante da lâmpada. Deverá, ainda ser apresentado relatório de Ensaio IESNA, com indicação do fabricante e modelo (código do produto).

3 Prazos e Condições:

- a) Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 dias , contados da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- b) Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.
- c) A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter as luminárias, LEDs e relés em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a administração municipal;
- d) A Contratada responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

EDITAL PP Nº 43/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º ___/2017, instaurado pelo Município de Ponte Alta do Norte -SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ___/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ___ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

EDITAL PP Nº 43/2017

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

EDITAL PP Nº 43/2017

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017, do Município de Ponte Alta do Norte - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

EDITAL PP Nº 43/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa, CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), referente ao Pregão Presencial n.º ____/2017, declara que NÃO possui em seu quadro, funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Ponte Alta do Norte/SC.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

EDITAL PP Nº 43/2017

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº., sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 432017

EDITAL PP Nº 43/2017

ANEXO VII

(razão social da licitante) _____, através de seu diretor ou responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

EDITAL PP Nº 432017

ANEXO VIII

Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PP Nº 43/2017

ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, CPF Nº 769.697.709-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO DE 12 PONTOS DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA ANERCINDO DA SILVA CALOMENO. CONFORME ANEXO I.

Integra o presente contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta Comercial da Contratada, apresentada no Processo Licitatório Nº 043/2017 – CARTA CONVITE.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R\$ _____, para todos os legais e jurídicos efeitos COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (Dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, na quantidade utilizada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal/Fatura ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 - CNPJ 95.991.287/001-75.

Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

O ato de celebração do contrato, obriga a **CONTRATADA** à prestação dos serviços conforme especificações constantes do anexo I do Edital 043/2017.

Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente Comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo

A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas no orçamento para 2017:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 30 dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar à Contratante, os serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – **Termo de Referência**, do Edital de Pregão Presencial n. 043/2017;
- b) Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer tempo de vigência do Contrato.
- c) Promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato;
- e) Os serviços ora contratados serão iniciados no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
- f) **d)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições exigidas para Habilitação.

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados e elementos necessários à perfeita execução dos serviços acordados;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços;
- c) Publicar extrato deste Contrato nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Pregão Presencial deverá(ão) fornecer os serviços nas, quantidades e prazos, definidos no termo de contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Edital.

Entregue o objeto, esse será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I;

II. Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderá ser superiores a 10% do valor da prestação).

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4- O presente Contrato terá vigência de 30 dias.

5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE ALTA DO NORTE (SC), _____ DE _____ DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----